
DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS 151-152-154/2025

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2025

CRENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2024 - SEGUNDA SESSÃO

RESOLUÇÃO

DIÁRIAS - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

RESULTADO DE PROCESSO

RESULTADO PREGÃO 25/2025

LEI

LEIS Nº 2943/2025 E 2944/2025

TERMO ADITIVO

ADITIVOS DE CONTRATOS 133-201-202-210



PORTARIAS 151-152-154/2025

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 151
De 11 de março de 2025

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando a Lei Municipal n.º 1.803/2008 e o atestado médico da servidora resolve,

CONCEDER

Licença Maternidade à servidora **BIANCA CAROLINE DE ALMEIDA LIMA**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 01 de março de 2025, conforme atestado médico firmado pelo Dr. Luiz Fernando Bettinardi, CRM/PR n.º 6305.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 152
De 11 de março de 2025

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

Considerando o protocolo nº. 1001/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda,

RESOLVE

Remover a lotação da servidora **DENIR GOBEL LADWIG**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, que passará a prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18/02/2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 154
De 11 de março de 2025

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI,

RESOLVE

Conceder aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, o Adicional Quinquênio de mais 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, em conformidade com os anos de efetivo serviço nesta Municipalidade:

MAT	SERVIDORES	PERCENTUAL
1483	ARIANE DA SILVA	5,00%
1484	FABIANE CAMARGO	5,00%
1487	KARINE DE FÁTIMA DOROS BACHINSK	5,00%
1490	CARLA GIANE BRITO	5,00%
1493	JANAINA APARECIDA CARNEIRO	5,00%
2562	LUCIMARA ELESANDRA CARNEIRO	20,00%
10061	MARCIANA DE FATIMA GALVAO SALES	25,00%

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

O Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, pelo presente Edital, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, homologado de acordo com o Edital de Homologação da Classificação Final n.º: 01.009/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta publicação, para tratar de assuntos inerentes a sua admissão, conforme segue abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	Convocação	Candidato
2º AC	2ª	MARIA EMANOELLY EUZEBIO

***AC ampla concorrência, AF afrodescendente, PCD portador de deficiência**

Cargo: PROFESSOR

Classificação	Convocação	Candidato
74º AC	75ª	MARIA LAURA BARTH DENCK
75º AC	76ª	WILLIAM KRIGER
76º AC	77ª	FABIANE KRUK BOBEK

***AC ampla concorrência, AF afrodescendente, PCD portador de deficiência**

Art. 1º. Os candidatos acima relacionados devem ter idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis.

Art. 2º. Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

Art. 3º. Apresentar cópias e documentos originais para comprovação:

1. Cédulas de Identidade RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
6. CPF e RG do cônjuge;
7. Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 anos, ou até 24 (vinte e quatro) anos se estudante, CPF e Carteira de Identidade;
8. Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens;



9. Certidão de antecedentes criminais;
10. Certidão de situação regular eleitoral;
11. Comprovante de Residência;
12. Número de telefone celular;
13. Dados bancários – CONTA SALÁRIO BANCO SICREDI;
14. Carteira de Habilitação (conforme requisito do cargo);
15. Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se professor;
16. Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
17. Comprovante de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino
18. Declaração de Inacumulabilidade, “Anexo I”;
19. Declaração de Não Impedimento, “Anexo II”;
20. ASO;
21. Comprovante de Escolaridade validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Professor);
22. Apresentar CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) para comprovação de empregos anteriores.

Art. 4º. A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido, implicará na impossibilidade do aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Ipiranga, em 11 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE

Eu,....., brasileiro (a), solteiro(a), portador (a) do RG nº,inscrito no CPF sob nº..... residente na rua Cidade..... DECLARO para os devidos fins, com fulcro no art. 37, XVI e XVII, da CF/88, que não estou impedido de exercer qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiranga, de de

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu,, brasileiro (a), solteiro (a),
portador (a) do RG n.º,, inscrito no CPF sob
n.º,.....residente na Rua
.....Cidade.....DECLA
RO para os devidos fins, com fulcro no art. 37, XVI e XVII, da CF/88 para os
devidos fins, que não possui vedações e/ou impedimentos para ocupar cargo,
emprego, ou função pública junto a administração pública do Município de Ipiranga.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus jurídicos
e legais efeitos.

Ipiranga,de de.....

Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e copa e cozinha, em atendimento às Secretarias Municipais..

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 17/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 25 de março de 2025, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 31/2025.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 11 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2024 – SEGUNDA SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SESSÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N°. 08/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n°. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria n°. 17/2025, nos termos dos itens 1.6 e 1.8, do Edital de Credenciamento n°. 08/2024, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes protocolados manifestando interesse no objeto do Edital de Credenciamento n°. 08/2024.

DATA DA SESSÃO: 13/03/2025

HORARIO: 15:30horas.

LOCAL: Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n°. 589, Centro, Ipiranga/Pr.

Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fax: 0xx42 3242-8501.

Ipiranga - PR, 11 de março de 2025.

ELIANE GOTTEMS
Agente de Contratação



DIÁRIAS - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 08/2025

Dispõe sobre o sistema de concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Ipiranga, regulamentando a Lei Municipal nº 1503/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 2566/2018, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipiranga, nos termos do art. 15, VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 38, I, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

Considerando a necessidade de estabelecer o rito para a concessão de diárias observando o princípio da moralidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. A concessão de diárias, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, deverá seguir o rito estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º. O requerente deverá protocolar requerimento (anexo) junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis contados da data em que tiver início o deslocamento para as finalidades descrita no Art. 2º, caput, da Lei Municipal nº 1503/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.566/2018.

§ 1º. Na hipótese de a diária requerida se justificar em razão da participação de evento ou curso de capacitação/aperfeiçoamento em que haja cobrança de taxa de inscrição/matrícula a ser custeada pela Câmara Municipal de Ipiranga, o prazo previsto no caput deste artigo será de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis contados da data do evento ou curso.

§ 2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a Presidência do Poder Legislativo Municipal poderá autorizar a concessão de diárias requeridas sem a observância da antecedência mínima descritas no caput e § 1º deste artigo.



Art. 3º. A Presidência do Poder Legislativo despachará o requerimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir de seu protocolo.

§1º. Na hipótese de indeferimento, o despacho deverá ser devidamente motivado.

§2º. Em se tratando de requerimento para concessão de diária de autoria do Presidente do Poder Legislativo Municipal, este deverá ser endereçado à Mesa Diretora, que procederá na forma do § 1º deste artigo.

Art. 4º. Em se tratando de solicitação de diária para fins de participação em reuniões em gabinetes de parlamentares e outras autoridades, o requerente deverá instruir o requerimento com a seguinte documentação:

I – cópia do ofício ou convite para a participação da reunião, podendo inclusive ser em formato digital;

II – descrição dos assuntos a serem tratados a fim de demonstrar a existência de interesse público na concessão das diárias.

Art. 5º. Em se tratando de solicitação de diária para fins de participação em cursos e eventos, o requerente deverá instruir o requerimento com material de divulgação elaborado pela organizadora contendo a programação com datas, horários e público-alvo.

Art.6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de março de 2025.

Meiriane Mendes Lepka Correia
Presidente

Diego Gonçalves da Silva
Vice-Presidente

Silvana Correia Fagundes
1ª Secretária

Edenilson Denck
2º Secretário



ANEXO

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS (LEI MUNICIPAL Nº
1503/2005)

BENEFICIÁRIO/REQUERENTE	CARGO	NÚMERO DE DIÁRIAS*	DESTINO	DATA E HORÁRIO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO

*Distinguir o nº de diárias de alimentação e de hospedagem

JUSTIFICATIVA:

HÁ A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE TAXA DE
INSCRIÇÃO/MATRÍCULA? SIM () NÃO ()

SE SIM, INFORMAR A RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DA RESPONSÁVEL PELA
ORGANIZAÇÃO CURSO/EVENTO

DATA E ASSINATURA DO REQUERENTE

DATA DE PROTOCOLO



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Ipiranga

Edição 2.266 | Ano 2025
12 de março de 2025
Página 15



RESULTADO PREGÃO 25/2025

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
Processo Administrativo Nº 62/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 18/02/2025 08:22:16



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

TOTAL DO PROCESSO: 1.993.999,96			
MAX TERRAPLENAGEM LTDA		45.363.401/0001-44	1.993.999,96
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 942 Lance: 1.993.999,96	Total: 1.993.999,96
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: caterpillar	Modelo: caterpillar
Descrição: Locação de uma retroescavadeira com ano de fabricação mínimo de 2021, em bom estado de conservação, 4x4, potência mínima de 95 HP. Incluso os serviços de 1 (um) operador capacitado, combustível, manutenção integral e supervisão do equipamento deverão ser suportadas pela contratada.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 28.500,00	Valor Unit.: 24.000,00	Total Item: 288.000,00
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: caterpillar	Modelo: caterpillar
Descrição: Locação de escavadeira hidráulica com ano de fabricação mínimo de 2021, em bom estado de conservação, sobre esteiras, potência mínima de 155 HP e peso operacional de 22 ton. Incluso 1 (um) operador capacitado, combustível, manutenção integral e supervisão do equipamento deverão ser suportadas pela contratada.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 70.800,00	Valor Unit.: 60.000,00	Total Item: 720.000,00
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: cargo	Modelo: cargo
Descrição: Locação de 02 (dois) Caminhões basculantes truck, com ano de fabricação mínimo de 2010, em bom estado de conservação, 6x4, potência mínima de 280 cv originais, caçamba com capacidade mínima de 12 m3.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 95.800,00	Valor Unit.: 68.300,00	Total Item: 819.600,00
Item: 4	Unidade: Quilômetros	Marca: proprio	Modelo: proprio
Descrição: Locação de caminhão cavalo mecânico com ano de fabricação mínimo de 2010, em bom estado de conservação, 6x4, engatado com carreta prancha 8,5m de comprimento de área livre, capacidade de carga de até 25 ton., para locomoção de máquinas em geral em todo o município de Ipiranga - PR. Incluso 1 (um) motorista capacitado, combustível, manutenção integral e supervisão do equipamento deverão ser suportadas pela contratada.			
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 12,60	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 25.000,00
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: proprio	Modelo: proprio
Descrição: Locação de veículo para transporte diário dos colaboradores para os serviços com os equipamentos descritos acima, com ano de fabricação mínimo de 2010, em bom estado de conservação, com no mínimo 8 lugares. Incluso combustível, manutenção integral e supervisão do veículo deverão ser suportadas pela contratada.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 5.250,00	Valor Unit.: 2.000,00	Total Item: 24.000,00
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: proprio	Modelo: proprio
Descrição: Locação de veículo utilitário para auxílio em manutenções, lubrificações e transporte de peças de reposição para os equipamentos descrito acima, com ano de fabricação mínimo de 2010, em bom estado de conservação. Incluso combustível e manutenção integral e supervisão do veículo deverão ser suportadas pela contratada.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 3.850,00	Valor Unit.: 2.000,00	Total Item: 24.000,00
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: proprio	Modelo: proprio
Descrição: Locação de mão-de-obra de um colaborador técnico, afim de supervisionar as operações e serviços com os equipamentos descritos acima, vindo a serem realizadas no município de Ipiranga - PR, destinada pela Secretaria de Obras e Transporte do município. Incluso encargos trabalhistas, impostos, férias e 13º salário.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 11.300,00	Valor Unit.: 4.500,00	Total Item: 54.000,00
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: proprio	Modelo: proprio
Descrição: Locação de mão-de-obra de colaborador para prestação de serviços gerais, afim de auxiliar nas operações e serviços com os equipamentos descritos acima, vindo a serem realizadas no município de Ipiranga, destinada pela Secretaria de Obras e Transporte do município. Incluso encargos trabalhistas, impostos, férias e 13º salário.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 6.290,00	Valor Unit.: 3.283,33	Total Item: 39.399,96



MUNICIPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

AUTORIDADE: DOUGLAS DAVI CRUZ

Gerado em: 11/03/2025 09:35:32

3 de 3



LEIS Nº 2943/2025 E 2944/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2943 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Altera a Lei 2.938 de 24 de janeiro de 2025, na forma que especifica, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei 2.938 de 24 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. O Art. 2º da Lei 2.938 de 24 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.938/2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2944 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Institui a “Campanha Março Roxo”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipiranga, a campanha denominada “Março Roxo”, a ser realizada, anualmente, no mês de março, dedicada à conscientização da epilepsia

§ 1º A campanha Março Roxo integrará o calendário oficial de eventos do Município de Ipiranga.

§ 2º Durante o mês de março, a Câmara e a Prefeitura Municipal de Ipiranga, bem como demais órgãos públicos situados no município, poderão iluminar a fachada dos respectivos prédios na cor roxa.

Art. 2º A campanha Março Roxo terá os seguintes objetivos, dentre outros:

- I – Conscientizar a população sobre o que é a epilepsia;
- II – sensibilizar a sociedade para que compreenda e apoie as pessoas com epilepsia;
- III – divulgar, por todos os meios possíveis, as atitudes que devem ser tomadas pelos que presenciam uma crise epiléptica;
- IV – estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas com epilepsia e sua família;
- V – divulgar, prestar informações e apoiar pessoas com epilepsia que buscam tratamentos de saúde.

Art. 3º As atividades poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre órgãos e entes públicos e privados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4º O símbolo da campanha será "um laço" na cor roxa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



ADITIVOS DE CONTRATOS 133-201-202-210

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2022

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLINICA MEDICA RODRIGO CESAR MATRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.087.414/0001-07, com endereço na Rua 7 DE DEZEMBRO, 104, CENTRO, Cep: 84450000, na cidade de IPIRANGA/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo dilatação de prazo de vigência para prestação de serviços médicos de psiquiatria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Especialidade), devidamente credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 10-2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 01 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 02/05/2022, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 11 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA MEDICA RODRIGO CESAR MATRAS LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e JOÃO EDSON AGOSTINHAKY BALCER FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.985.619-90, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.882.980-4, com endereço na RUA ESTANISLAU CENOVICZ, 45 CS01, CENTRO, Cep: 84450000, na cidade de IPIRANGA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo para: prestação de serviços de técnico de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 01 de Junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 17/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga - PR, 11 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO EDSON AGOSTINHAKY BALCER FILHO
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e JOSÉ ORLONSKI JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.346.269-29, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.558.200-0, com endereço na RUA ALBERTO BLUM, NUMERO 119 - CENTRO Ipiranga-Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo: para prestação de serviços de técnico de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 17/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 11 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ORLONSKI JUNIOR
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 210/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e LUANDA CRISTINE ARAÚJO PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 085.246.649-83, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.379.914-0, com endereço na Rua Joao Ribeiro da Fonseca, 946 Centro - Ipiranga – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de dilatação de prazo: para prestação de serviços de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 20/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga - PR, 11 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

LUANDA CRISTINE ARAÚJO PEREIRA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 133/2022

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLINICA MEDICA RODRIGO CESAR MATRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 20.087.414/0001-07, com endereço na Rua 7 DE DEZEMBRO, 104, CENTRO, Cep: 84450000, na cidade de IPIRANGA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de reajuste de valor para: prestação de serviços médicos de psiquiatria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Especialidade), devidamente credenciada através do Edital de Chamamento Público n.º 10-2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal n.º. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 113.347,20 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificado abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de Médico Psiquiatra. Área de atendimento: Psiquiatria: 1 (um) profissional 40 (quarenta) horas mensais perfazendo 10 (dez) horas semanais para atuar no Centro de Especialidade ou conforme a necessidade e determinação do setor responsável. Requisitos: Ensino Superior completo com Registro na classe profissional CRM. Registro no Conselho da categoria Profissional de médico especialista em Psiquiatria ou médico com experiência em Psiquiatria, na linha de cuidados em saúde mental, comprovada em carteira funcional ou em declaração institucional.	H	480	236,14	113.347,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.39.00.0 1000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 02/05/2022, não atingidas pelo presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga/PR.

Ipiranga - PR, 11 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA MEDICA RODRIGO CESAR MATRAS LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e JOÃO EDSON AGOSTINHAKY BALCER FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.985.619-90, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.882.980-4, com endereço na RUA ESTANISLAU CENOVICZ, 45 CS01, CENTRO, Cep: 84450000, na cidade de IPIRANGA/PR, doravante denominado simplesmente de “CONTRATADO”, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público nº. 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: para prestação de serviços de técnico de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 6.031,98 (seis mil, trinta e e um reais e noventa e oito centavos) para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, área de atendimento: Enfermagem: 1 (um) profissional com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas mensais, para atuar nos ESFs conforme a necessidade e determinação do setor responsável, podendo realizar atividades relacionadas a técnicos de enfermagem em outras unidades de saúde e Hospital de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino médio completo; Curso de Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho da categoria profissional.	MES	2	3.015,99	6.031,98

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.03014

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 17/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga/PR.

Ipiranga - PR, 11 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO EDSON AGOSTINHAKY BALCER FILHO
Contratado



PREFEITUYRA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202/2023

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e JOSÉ ORLONSKI JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.346.269-29, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.558.200-0, com endereço na RUA ALBERTO BLUM, NUMERO 119 - CENTRO Ipiranga-Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: para prestação de serviços de técnico de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 6.031,98(seis mil, trinta e um reais e noventa e oito centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, área de atendimento: Enfermagem: 1 (um) profissional com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas mensais, para atuar nos ESFs conforme a necessidade e determinação do setor responsável, podendo realizar atividades relacionadas a técnicos de enfermagem em outras unidades de saúde e Hospital de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino médio completo; Curso de Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho da categoria profissional.	MES	2	3.015,99	6.031,98

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.03014

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 17/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga/PR
de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 11 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ORLONSKI JUNIOR
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 210/2023

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, n.º 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e LUANDA CRISTINE ARAÚJO PEREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 085.246.649-83, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.379.914-0, com endereço na Rua Joao Ribeiro da Fonseca, 946 Centro - Ipiranga - Paraná, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", acordam celebrar o presente Termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei n.º 8.742/1993, alterada pela Lei n.º 12.435/2011, Lei n.º 8.842/1994, Decreto n.º 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento Público n.º 20/2023, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de valor: para prestação de serviços de enfermagem, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 11.547,22 (onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de Enfermeiros: Área de Atendimento: Enfermagem: 1 (um) profissional: 160 (cento e sessenta) horas mensais, o profissional atuará na ESFs - Estratégias Saúde da família, podendo realizar atividades relacionadas à enfermagem em outras unidades de saúde e Hospital conforme a necessidade e determinação do setor Responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Requisitos: Ensino Superior Completo com formação na área de Enfermagem, com Certificado de Conclusão de Curso, Diploma; Possuir Registro no Conselho da Categoria Profissional.	MES	2	5.773,61	11.547,22

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.34.00.03014

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 20/07/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga/PR

Ipiranga - PR, 11 de março de 2025.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

LUANDA CRISTINE ARAÚJO PEREIRA
Contratada